



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.308 DE 25 DE ABRIL DE 2013

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 14 da Instrução Normativa nº. 69/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012, e embasado no processo nº. 6441-1/07 TCE-PR,

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER REVISÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor **JOSÉ MARCELINO NETO**, portador do RG 15.251.448 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 366.341.749-20, com o cargo de Agente de Serviços.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012 e a forma de reajuste será feita pelo disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor revisado do provento de aposentadoria será de R\$ 592,07 (quinhentos e noventa e dois reais e sete centavos) devendo ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se o Decreto 6.115/2012, com efeitos retroativos a 29/03/2012.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL